



EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA Modalidade Negociação Direta Nº 01/2024

A Universidade Estadual de Campinas, torna público, nos termos da Lei nº 10.973/2004, Lei nº 9.279/96, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 14.133/2021, Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019 e Resolução GR Unicamp nº 64/2020, o procedimento de seleção de proposta mais vantajosa, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para concessão de:

- Licença exclusiva do pedido de patente de invenção intitulado “**PROCESSO DE PRODUÇÃO DE CORANTE NATURAL AZUL**” depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR102020026302-1 em 21/12/2020 e seu certificado de adição depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR132024022680-0 em 30/10/2024, de titularidade da UNICAMP, para uso, desenvolvimento, produção e comercialização, para aplicação em alimentos e outros produtos.

O procedimento a ser adotado na seleção de oferta mais vantajosa será a da Negociação Direta prevista no artigo 2º, da Resolução GR nº 64/2020, de 20/05/2020 e terá duas fases:

Fase I – Fase de análise da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e qualificação econômica

Fase II – Fase de qualificação técnica e negociação.

FASES	ETAPAS	PRAZO E LOCAL
FASE I	Entrega de proposta técnica e comercial (Anexo I) e documentos pertinentes elencados na cláusula 3.1.1 no que couber	Até 18/12/2024. Pelo e-mail: edital.parcerias@nova.unicamp.br
	Resultado da fase I (resultado parcial)	Até 10/01/2024 ¹ Pelo site: https://www.inova.unicamp.br/parcerias/extratos/

¹ Prazo suspenso entre decorrência de recesso conforme calendário DGRH Unicamp. Acesso em: <https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/calendario-administrativo/>



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP

	Data limite para interposição de recurso administrativo do resultado parcial	Até 17/01/2025 Pelo e-mail: edital.parcerias@inova.unicamp.br
	Resultado da Interposição de recurso administrativo do resultado da fase I (resultado parcial)	Até cinco dias após a data limite para interposição de recursos (22/01/2025) Pelo site: https://www.inova.unicamp.br/parcerias/extratos/
FASE II	Agendamento de reunião para negociação direta	Até 27/01/2025 Pelo site: https://www.inova.unicamp.br/parcerias/extratos/
	Resultado final da fase II (resultado final)	Até dez dias corridos da data de realização da última reunião realizada entre a Comissão de Avaliação e interessados Pelo site: https://www.inova.unicamp.br/parcerias/extratos/
	Data limite para interposição de recurso administrativo do resultado final	Até cinco dias contados da disponibilização do ato Pelo e-mail: edital.parcerias@inova.unicamp.br
	Resultado da Interposição de recurso administrativo do resultado final	Até cinco dias após a data limite para interposição de recursos Pelo site: https://www.inova.unicamp.br/parcerias/extratos/

Tabela 1 – Etapas e Prazos

Integram o presente extrato:**Anexo I** – Formulário de Proposta Técnica e Comercial**Anexo II** – Acordo de Confidencialidade para a reunião de negociação.**Anexo III** – Termo de Ciência da necessidade de desenvolvimento complementar das tecnologias e de investimento**Anexo IV** – Documento de Patente e Certificado de Adição**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Extrato é a seleção de proposta mais vantajosa para concessão de licença exclusiva do pedido de patente de invenção intitulado “**PROCESSO DE PRODUÇÃO DE CORANTE NATURAL AZUL**” depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR102020026302-1 em 21/12/2020 e seu certificado de adição depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR132024022680-0 em 30/10/2024, de titularidade da UNICAMP, para uso, desenvolvimento, produção e comercialização, para aplicação em alimentos e outros produtos.



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP

1.2. O pedido de patente se refere um processo de produção de um corante natural, líquido e azul que se utiliza de tecnologia do ultrassom de alta intensidade assistida por uma fonte externa de calor em um curto tempo de processamento. O corante azul líquido tem aplicação em diversos produtos alimentícios.

1.3 O certificado de adição se refere a um processo de produção de um corante natural, líquido e azul que se utiliza um processo aprimorado a partir do crosslinking entre genipina, extraída de jenipapo, e os peptídeos do soro de leite. Este processo introduz etapas mais eficientes e também alinhadas com as práticas industriais escalonáveis no contexto da indústria brasileira. O corante azul líquido tem aplicação em diversos produtos alimentícios, cosméticos, fármacos e têxteis.

1.4. O procedimento a ser adotado na seleção de oferta mais vantajoso será a da Negociação Direta prevista no artigo 2º, da Resolução GR nº 64/2020, de 20/05/2020.

2. DOS PROCEDIMENTOS DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

2.1. O procedimento de negociação direta terá duas fases sucessivas:

I – Fase de análise da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e qualificação econômica e

II – Fase de qualificação técnica e negociação.

2.2. A fase de análise da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e qualificação econômica terá como objetivo analisar os comprovantes enviados na Proposta:

2.2.1. Para comprovação de regularidade Jurídica devem ser apresentados os comprovantes de:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade anônima acompanhado da ata, devidamente arquivada, da assembleia geral ou reunião do conselho administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa;



II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.2.2. Para comprovação de regularidade trabalhista e fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

IV - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;

VII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado;

VIII - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP

2.2.3. Para comprovação da qualificação econômica deverá ser apresentada demonstração contábil referente ao último exercício social.

2.2.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.2.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

2.2.4. As empresas que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade

2.2.5. Caso queira, a empresa poderá apresentar declaração contendo demais documentos que julgar pertinentes, de forma a corroborar e complementar as informações constantes dos documentos da habilitação jurídica.

2.3. Apenas as empresas que forem aprovadas na fase I de análise de regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e qualificação econômica passarão para a fase II de qualificação técnica e negociação. A Inova Unicamp publicará em seu site o resultado da fase I (resultado parcial) e as empresas habilitadas serão convidadas para agendar uma reunião de negociação.

2.4. A fase de qualificação técnica e negociação terá como objetivo a apresentação da proposta técnica e comercial enviada e negociação dos termos desta, em reunião, entre o interessado e a Comissão de Avaliação.

2.5. O resultado parcial e o final serão disponibilizados no site da Agência de Inovação Inova Unicamp <https://www.inova.unicamp.br/parcerias/extratos/> de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 1 que compõe o presente extrato de oferta.



2.5.1. Os prazos para interposição de recursos administrativos estão previstos na Tabela 1 deste Extrato.

3. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. A proposta técnica e comercial juntamente com os respectivos documentos deverá ser enviada para endereço eletrônico edital.parcerias@nova.unicamp.br em arquivo único no formato “zip” ou “rar” devidamente identificada com a razão social do proponente com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal e a seguinte identificação: PROPOSTA AO EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA Nº 001/2024.

3.1.1. Devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) Proposta técnica e comercial (Anexo I);
- b) Documentos referentes à regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômica conforme estabelecido no item 2.2 e seguintes;
- c) Documentos comprobatórios e de atendimento aos critérios técnicos indicados neste extrato de oferta, item 4.1;
- d) Acordo de confidencialidade assinado pelo representante legal da empresa para reunião de negociação (Anexo II);
- e) Termo de Ciência da necessidade de desenvolvimento complementar das tecnologias e de investimento para este desenvolvimento complementar, assinado pelo representante legal da empresa (Anexo III).

3.1.2. A UNICAMP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino, incluindo o não recebimento por meio de e-mail.

3.1.3. Todas as páginas dos documentos encaminhados deverão ser numeradas sequencialmente e a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

3.1.4. Os documentos encaminhados e a proposta não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP

3.2. Todos os custos decorrentes do pedido de Patente, sendo as despesas nacionais futuras, PCT e exterior serão assumidos pela empresa licenciada, a partir da data de assinatura do Contrato de Licença.

4. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

4.1. As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critérios		Comprovação	Pontos	Pontuação Máxima
Tempo de atuação no Brasil, com pesquisa, desenvolvimento ou produção, na atividade econômica relacionada a área das tecnologias: Alimentos/ ingredientes; corantes para alimentos; corantes em outras aplicações. No caso de consórcio, tempo de atuação da empresa mais antiga nessa atividade econômica.		Declaração da empresa que comprove tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada à área das tecnologias	Alimentos/ ingredientes: 1 ponto por ano; Corantes para alimentos: 2 pontos por ano Corantes em outras aplicações: 2 pontos por ano	6 pontos
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para desenvolvimento complementar das tecnologias objeto deste extrato.	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópias dos títulos acadêmicos.	5 pontos por membro	10 pontos
	Mestre		3 pontos por membro	
	Graduado		2 pontos por membro	
	Técnico		1 pontos por membro	
Demonstração de conhecimento técnico na área das tecnologias pelos membros da empresa.		Relacionar a produção científica e tecnológica na área do conhecimento tais como número de patentes e/ou outro tipo de propriedade intelectual próprias ou licenciadas, licenciamentos, publicações e projetos relacionados à área das tecnologias.	0 - 8 Pontos Dois pontos para cada item	8 pontos
		Documento descrevendo o modelo de negócios	Atende 10 pontos	10 pontos



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP

Descrever modelo de negócios para inserção no mercado de produto contendo as tecnologias	contendo análise de mercado (produtos, expectativas de preço, segmento de clientes, canais de venda, expectativas de venda, produtos concorrentes, análise de mercado, entre outros)	Atende parcialmente 5 pontos	
		Não atende Nenhum ponto	
Descrever estratégia de investimento próprio ou captação de investimento para o desenvolvimento complementar das tecnologias e inserção de produto no mercado.	Documento descrevendo estratégia. Por exemplo Planos de Investimentos, estratégia de captação de recursos.	Demonstrar coerência e viabilidade na capacidade de busca por recursos públicos ou privados 0 - 5 pontos	20 pontos
		Comprovação de resultados obtidos na busca de recursos 0 - 5 pontos	
		Comprovação, por meio de declaração, de intenção de utilização de recursos próprios 0 - 10 pontos	
Proposta de percentual de royalties O percentual de royalties incidirá após o lançamento de produto(s) no mercado e deverá ser baseado no faturamento líquido mensal das vendas obtidas com a comercialização dos produtos fabricados contendo a(s) tecnologia(s) licenciada(s). Parâmetro: A proposta deverá considerar o percentual mínimo de 2,0% (dois por cento) sobre o faturamento líquido.	Proposta - Anexo I	Será a diferença entre o percentual mínimo aceito pela Unicamp e a oferta feita pela empresa. (dois pontos a cada 0,5% a mais)	16 pontos
Proposta de Taxa de Acesso	A taxa de acesso não é obrigatória, mas confere pontos extras	Um ponto a cada 20.000,00 reais	10 pontos
Pontuação Máxima total			80 Pontos

Tabela 2 – Critérios para qualificação da proposta mais vantajosa

5. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO



5.1. O julgamento e habilitação das propostas serão feitos por uma Comissão de Avaliação designada pela Agência de Inovação Inova Unicamp, composto de no mínimo três membros.

5.2. As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto na Tabela 2. Na fase de julgamento, será aprovada a proposta que obtiver o maior número de pontos.

5.3. Em caso de empate, será considerada a vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no critério “Proposta de percentual de royalties”. Caso persistir o empate, será considerada a vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no quesito “estratégia de investimento” e por último “Demonstração de conhecimento na área pelos membros da empresa”.

5.4. Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:

- a) não apresentarem as informações solicitadas no Item 3 deste Extrato de Oferta Tecnológico;
- b) contiverem vícios insanáveis, emendas ou rasuras em lugar essencial;
- c) omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) o interessado ou seu representante não comparecer na reunião de negociação.

6. DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

6.1. Os interessados serão convocados individualmente para uma reunião de negociação.

6.1.2. Os representantes legais dos interessados deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para apresentação da proposta e para prática de todos os demais atos inerentes à reunião.

6.2. Na reunião de negociação, o interessado deverá apresentar a sua proposta técnica e comercial detalhando, entre outros, o modelo de negócios para inserção no mercado de produto contendo a(s) tecnologia(s) e estratégia de investimento próprio ou captação de



investimento para o desenvolvimento complementar das tecnologias e inserção de produto no mercado.

6.3. Na reunião de negociação, poderá o interessado dar informações adicionais à Comissão de Avaliação, referente aos itens da Tabela 2, item 4.1, e as pontuações poderão ser aumentadas ou diminuídas, não ultrapassando os limites previstos na Tabela 2.

6.3.1. Os interessados ou seus representantes legais poderão, na etapa de negociação, apresentar novas propostas referentes ao item “Proposta de percentual de royalties” da Tabela 2, item 4.1.

6.3.1.1. A nova Proposta de percentual de Royalties apresentada na reunião de negociação pelo interessado nunca poderá ser inferior ao percentual de royalties mínimos solicitado pela Unicamp neste extrato.

6.4. Da reunião de negociação será lavrada ata consubstanciada que será assinada pelos presentes.

6.5. O não comparecimento dos interessados na reunião de negociação será entendido pela Comissão de Avaliação como não interesse e a proposta será desclassificada, sem a possibilidade de interposição de recursos posteriores.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados parcial e final serão publicados no site da Agência de Inovação Inova Unicamp (<https://www.inova.unicamp.br/parcerias/extratos/>) conforme estabelecido no cronograma da Tabela 1 deste Extrato de Oferta Tecnológica.

7.2. Nos prazos estabelecidos na Tabela 1, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no Item 8.

8. DOS RECURSOS



8.1. Poderá ser interposto recurso administrativo, devidamente motivado, contra resultado parcial no prazo de 5 (cinco) dias e contra o resultado final no 10 (dez) dias contados da disponibilização dos respectivos resultados no site da Agência de Inovação Inova Unicamp.

8.1.1. Os interessados poderão interpor recurso por endereço eletrônico edital.parcerias@nova.unicamp.br, em arquivo único no formato “zip” ou “rar”, devidamente identificada e com o seguinte assunto: RECURSO AO EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA Nº 01/2024.

8.1.2. A Comissão de Avaliação decidirá de modo fundamentado acerca da reconsideração ou não de sua decisão. Em caso negativo, os autos serão encaminhados ao Diretor executivo da Inova para decisão.

8.1.3. A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no site da Agência de Inovação Inova Unicamp.

8.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DO CONTRATO DE LICENÇA

9.1. A empresa proponente vencedora terá prazo de até 03 (três meses), a partir da publicação do resultado final, para definir em conjunto com a INOVA as condições do Contrato de Licença.

9.2. A Agência de Inovação Inova Unicamp, após o trâmite e aprovação do Contrato de Licença em todas as instâncias da Universidade, convocará a empresa, que terá 15 (quinze) dias para assinar o contrato.

9.2.1 Caso a empresa proponente vencedora não formalize o contrato no prazo supracitado, será considerada como desistente e automaticamente será convocada a empresa seguinte da lista de classificação.



10. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

10.1. As solicitações de esclarecimento e outros assuntos a respeito deste Extrato de Oferta tecnológica poderão ser direcionadas à Agência de Inovação Inova Unicamp por meio do e-mail edital.parcerias@nova.unicamp.br até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data marcada para o envio das propostas e demais documentos.

10.2. Os esclarecimentos e outros assuntos a respeito de condições deste Extrato de Oferta de Tecnologia serão divulgados mediante publicações de notas no site <https://www.inova.unicamp.br/parcerias/extratos/> cabendo aos interessados o ônus de acessá-los para obtenção das informações prestadas.

10.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Extrato de Oferta Tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

11.2. Os erros materiais relevantes referentes as propostas poderão ser solucionadas a critério da Comissão de Avaliação designada pela Agência de Inovação Inova Unicamp.

11.3. A Comissão de Avaliação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações nesse Extrato de Oferta de tecnologia.

11.4 A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.



11.5. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos, taxas emolumentos referentes à manutenção das patentes relacionadas neste Extrato de Oferta Tecnológica a partir da data de assinatura do contrato de licenciamento.

11.6. As condições do contrato de licenciamento serão negociadas após o encerramento do procedimento de oferta somente com a empresa vencedora.

11.7. Fica resguardada à empresa vencedora, a preferência na cessão da Patente, objeto deste Extrato, desde que formalize pedido à Unicamp ou que a Unicamp formalize oferta pela cessão. Para que seja atendido o direito à preferência a empresa deverá comprovar os investimentos econômicos e/ou financeiros aportados no desenvolvimento da patente.

11.7.1. Fica assegurada à Unicamp o direito de não aceitar o pedido de cessão, desde que não sejam atendidos os pré-requisitos constantes no item 10.8 e no caso em que a Unicamp não concorde com o valor financeiro/econômico ofertado pela cessão, podendo a Unicamp ceder a patente a terceiros.

11.7.2 A negociação da proposta econômica/financeira deverá atender aos interesses institucionais da Unicamp e sempre levará em conta a boa-fé das Partes.

11.8. O presente Extrato poderá ser anulado ou revogado, a critério da Agência de Inovação Inova Unicamp, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

11.9. A empresa poderá contratar a Unicamp para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento adicionais de forma a adequar, adaptar ou ampliar o grau de maturidade tecnológica das tecnologias licenciada ao processo produtivo e aos demais requisitos técnicos da empresa.

11.9.1. As atividades previstas no item 11.9 deverão ser acordadas em instrumento jurídico a parte e não compõem o objeto deste Extrato de Oferta Tecnológica.

11.10. A empresa, ao atender o presente Extrato de Oferta Tecnológica, declara o seu interesse em obter a licença com exclusividade para usar e/ou explorar o pedido de



depósito de patente (expectativa de direito), mesmo antes de uma manifestação por parte do INPI quanto ao deferimento ou não da carta patente, estando ciente de que o contrato de licenciamento não implica em qualquer garantia por parte do UNICAMP neste sentido.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Campinas - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Campinas, 18 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Renato da Rocha Lopes
Diretor Executivo
Agência de Inovação Inova Unicamp

Documento assinado eletronicamente por RENATO DA ROCHA LOPES, Diretor da Agência de Inovação, em 18/11/2024, às 09:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
081C53B6 622B4E5B ACC9B98E D6C691FC

